



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O Nº 42/89:

Dispõe sobre a fixação de novas tarifas para a cobrança de passagens no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

Considerando - o pedido formulado pela Associação Matogrossense dos Transportes Urbanos, via seu Presidente;

Considerando - o dispositivo constitucional em seu Artigo 30, Inciso IV;

Considerando - o parecer do Ministério da Fazenda de 24 de fevereiro de 1.989;

Considerando - as constantes majoração dos insumos das concessionárias,

DECRETA:

Artº 1º - Fica estabelecida nova tarifa para as passagens de ônibus no perímetro do município de Várzea Grande, fixada na forma abaixo:



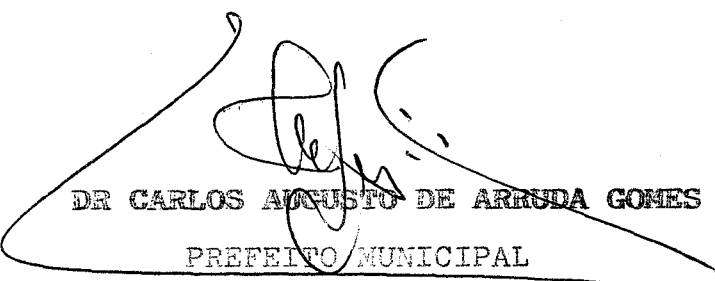
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A - NCZ\$ 0,65 (Sessenta e Cinco Centavos), para o itinerário compreendido entre o UNIPARK e o TREVO DO LAGARDO; UNIPARK e o XV DE MAIO; CRISTO REI e o JARDIM GLÓRIA; e o itinerário compreendido os bairros IMPERIAL, SÁDIA, PARQUE DO LADO, JARDIM IKARAY e VILA ÁGUA LIMPA;

B - NCZ\$ 0,80 (Oitenta Centavos), para os itinerários compreendidos, entre o bairro do PORTO e as localidades de LIMPO GRANDE, PRAIA GRANDE, e PAI ANDRÉ.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal " COUTO MAGALHÃES" em Várzea Grande
06 de agosto de 1.989.



DR CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL